



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/5/2021 a 31/3/2022.

O Edital N. 013/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3.454/2022, em 19/4/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000021-14.2022.2.00.0524, do PJeCor).

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

EQUIPE CORREICIONAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciário
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnico Judiciário





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
Marco Antônio de Freitas	Juiz Titular
Mara Cleusa Ferreira Jeronymo	Juíza Substituta Fixa

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular e Substituta fixa

O Juiz Titular da Unidade, bem como a Substituta residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
Marco Antônio de Freitas	X	
Mara Cleusa Ferreira Jeronymo	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declarações da magistrada e do magistrado.

4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento dos magistrados na sede do Juízo) (*)

Atendimento Presencial no período correicionado (Titular e Substituto)	A magistrada e o magistrado compareceram à sede do juízo nos dias de audiências presenciais e/ou híbridas e, esporadicamente, para atendimento a advogados.
Atendimento Telepresencial (Titular e Substituto)	A magistrada e o magistrado realizaram atos judiciais diariamente, com atendimento a advogados, quando solicitado, por meios virtuais (via zoom, telefone, whatsapp e pelo balcão virtual).

*Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria e para período coincidente com normativos do Tribunal que prestigiavam o atendimento e as audiências de modo telepresencial em prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
Alexandre Lopes Batista de Paiva	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	-
Carlana Teodoro de Carvalho Freire	Técnica Judiciária	Assistente de Diretor	Efetiva	-
Rodrigo Nunes de Freitas	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	Efetivo	-
Jane Cléia Dobri	Técnica Judiciária	Secretária de Audiência	Efetiva	-
Rafael Andrade Gusmão	Técnico Judiciário	Secretário de Audiência	Efetivo	-
Brunno Ysmael Maluf Luccas Correia	Técnico Judiciário	Calculista	Efetivo	-
Rosana Monaco Navarro Cavassa	Técnica Judiciária	Calculista	Efetiva	-
Rogério Ryoiti Toyama	Técnico Judiciário	Assistente	Efetivo	-
Jordana Ferretti Automare Pontes	Analista Judiciária	-	Em exercício provisório (lotação neste Regional estabelecida para acompanhar cônjuge - Portaria TRT/CGP n. 27/2021)	-
Nome do Estagiário				
Giovana Davis Cardoso				
Daniel Lemos de Oliveira Sineiro Schmidt				

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação	Observações
Excelente (X)	O Diretor de Secretaria destaca que a unidade possui uma quantidade de móveis antigos que serão gradualmente devolvidos na medida em que os processos físicos são remetidos ao arquivo definitivo. Em 2021 foram devolvidos 7 (sete) armários por este motivo.
Boa ()	
Regular ()	
Ruim ()	
Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles distribuídos em anos anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Destaca-se, portanto, que além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST, dentre eles podemos destacar os mesoindicadores e critérios deles integrantes:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: levam em conta as taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

	Movimentação Processual (*)	2020 (**)	2021	2022 (até 31/3/2022)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	989	962	268
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	952	608	600
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	876	1.317	281
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo-B1.2)	7	7	0
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	546	732	149
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	330	560	132



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Incidentes processuais julgados (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
6	Embargos de declaração julgados	337	284	60
	Tutelas provisórias apreciadas	129	105	16
	Incidentes de liquidação/execução	72	48	11
Fase de Execução				
7	Processos iniciados (Resumo - D.1)	759	1.271	128
8	Processos finalizados (Resumo - D.6)	532	1.201	311
9	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	2.501	2.239	2.107

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Houve **redução** na quantidade de processos pendentes de solução na fase de conhecimento: de **952** (novecentos e cinquenta e dois), em 2020, para **608** (seiscentos e oito) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução **600** (seiscentos) processos, até 31/03/2022, sendo, desse total, 1 (um) do ano de 2014, 1 (um) do ano de 2017, 3 (três) do ano de 2019 e 43 (quarenta e três) do ano de 2020, conforme Relatório gerencial - A.1.3.2, os quais devem ser acompanhados pela unidade, uma vez que, podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Também houve **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de **2.501** (dois mil, quinhentos e um), em 2020, para **2.239** (dois mil, duzentos e trinta e nove) em 2021. No ano de 2022 registrou-se **2.107** (dois mil, cento e sete) processos pendentes, até 31/3/2022.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado aos juízes de primeiro grau que priorizassem a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

positivos:

"... Considerando que o total de execuções iniciadas e encerradas esteve abaixo da média dos Tribunais de idêntico porte nos três anos analisados, recomenda-se que os juízes de primeiro grau sejam incentivados a priorizar a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos..."

Houve **aumento** na quantidade de conciliações realizadas: de **330** (trezentas e trinta) conciliações, em 2020, para **560** (quinhentos e sessenta), em 2021. No ano de 2022 foram registradas **132** (cento e trinta e duas), até 31/3/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/3/2022
		7

O Diretor de Secretaria da unidade informou que no ano de 2021 os processos em arquivo provisório foram analisados, com os devidos andamentos e ajustes. Informou também, que as execuções arquivadas sem a sentença de extinção foram revisadas e regularizadas, com posterior retorno ao arquivo. A unidade contou com o auxílio da Vara do Trabalho de Amambaí para concluir essa atividade. Por fim, informou que os processos, para fins de contagem do prazo prescricional, foram sobrestados com a utilização do GIGS para aferição dos prazos.

O Gabinete da Corregedoria, em consulta ao Sistema PJe, observou que dos processos existentes no arquivo provisório 4 (quatro) estão com GIGS e 3 (três) não possuem alerta para acompanhamento de controle de prazos, podendo permanecer nesta tarefa além do tempo necessário, afetando o prazo médio de duração



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de processo, a exemplo dos autos **ATOrd 0001208-02.2012.5.24.0003**, que em 3/3/2020 foi proferido despacho determinando o arquivamento provisório para aguardar o prazo para aplicação da prescrição intercorrente, encontrando-se até a data da análise, sem nova tramitação;

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

2012: 0001208-02.2012.5.24.0003; **2014:** 0025502-50.2014.5.24.0003, 0025917-33.2014.5.24.0003, 0025332-78.2014.5.24.0003, 0025891-35.2014.5.24.0003; **2015:** 0024145-98.2015.5.24.0003; **2016:** 0025403-12.2016.5.24.0003, 0024619-35.2016.5.24.0003, 0025227-33.2016.5.24.0003, 0024819-42.2016.5.24.0003; **2017:** 0025857-55.2017.5.24.0003, 0025683-46.2017.5.24.0003, 0025515-44.2017.5.24.0003, 0024167-88.2017.5.24.0003, 0025493-83.2017.5.24.0003, 0025541-42.2017.5.24.0003; **2018:** 0024459-39.2018.5.24.0003, 0024934-92.2018.5.24.0003; **2019:** 0024296-25.2019.5.24.0003, 0025189-16.2019.5.24.0003, 0024178-49.2019.5.24.0003; **2020:** 0024767-07.2020.5.24.0003, 0024473-52.2020.5.24.0003, 0024553-16.2020.5.24.0003, 0024207-65.2020.5.24.0003, 0024379-07.2020.5.24.0003, 0024641-54.2020.5.24.0003, 0024694-35.2020.5.24.0003 e **2021:** 0025112-30.2021.5.24.0005, 0025088-08.2021.5.24.0003, 0024029-82.2021.5.24.0003, 0024956-48.2021.5.24.0003, 0024347-55.2021.5.24.0071, 0025089-81.2021.5.24.0006, 0024094-77.2021.5.24.0003, 0024794-53.2021.5.24.0003, 0024168-34.2021.5.24.0003, 0024026-30.2021.5.24.0003 e **2022:** 0024006-05.2022.5.24.0003 e 0024282-36.2022.5.24.0003.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em uma determinada tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade judiciária realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/3/2022)
	314	316	242

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Houve um pequeno **aumento**, de 2 (dois) dias, no prazo médio da fase de conhecimento, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano em curso.

Recomenda-se que a vara continue monitorando as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos, conforme acima elencadas, a fim de seguir com a redução acima constatada no aludido prazo médio.

10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/3/2022)
	259	215	249

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** em 44 (quarenta e quatro) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de aumento para o ano em curso.

Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, que elimina essa fase processual, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

10.3 FASE DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/3/2022)
	720	1.789	1.061

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Houve um **aumento** de 1.069 (mil e sessenta e nove) dias no supracitado prazo, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022.

A unidade informou que no decorrer do ano de 2021 foram analisados e tratados todos os processos que se encontravam em arquivo provisório e os arquivados sem sentença de extinção da execução, com posterior retorno ao arquivo.

Em observância aos relatórios extraídos do e-Gestão, foram finalizados e encaminhados ao arquivo definitivo, 532 processos relativamente ao ano de 2020 e 1.201 processos relativos ao ano de 2021 (e-Gestão - Relatório Resumo - Fase de Execução - 4.6 - Processos Finalizados na Fase de Execução).

Portanto, diante deste cenário, nas situações em que a unidade dá tratamento adequado aos processos antigos, cuja extinção reflete no prazo médio, torna-se natural o aumento sem que isso reflita em menor esforço ou trabalho.

De todo modo, recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase;

10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/3/2022)
	1.083	1.757	1.315

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 674 (seiscentos e setenta e quatro) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 29/4/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 31/3/2022) foi de 1.043 (mil e quarenta e três) dias.

Registre-se que na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado ao TRT/24 intensificar esforços voltados à redução do aludido prazo médio:

"... Considerando que o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo pelo Tribunal Regional se mostrou elevado, ocupando o Tribunal Regional a posição de oitavo maior prazo médio do País no ano de 2020, recomenda-se que se intensifiquem esforços voltados à redução do aludido prazo médio; ..."

10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 (até 31/3/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	18	15	12

A unidade **reduziu** em 3 (três) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022, em conformidade com o prazo legal para cumprimento de mandado (CLT, art. 721, § 2º).

10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	192	76
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel.	146	149



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Resumo K.1.2)			
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	09	19
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	344	253
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	182	71
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	322	265
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	12	19
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	327	328

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos, comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que, em relação ao prazo médio do ajuizamento da ação à prolação da sentença, a unidade **reduziu** em 91 (noventa e um) dias, com relação aos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo e **aumentou** 1 (um) dia, com relação aos processos submetidos ao "Exceto Rito Sumaríssimo".

O prazo médio de audiência e solução do processo também foi objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir os aludidos prazos médios.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

"... Considerando os elevados prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução e a elevada taxa de congestionamento, recomenda-se que sejam concentrados esforços para a redução dos prazos médios e da taxa de



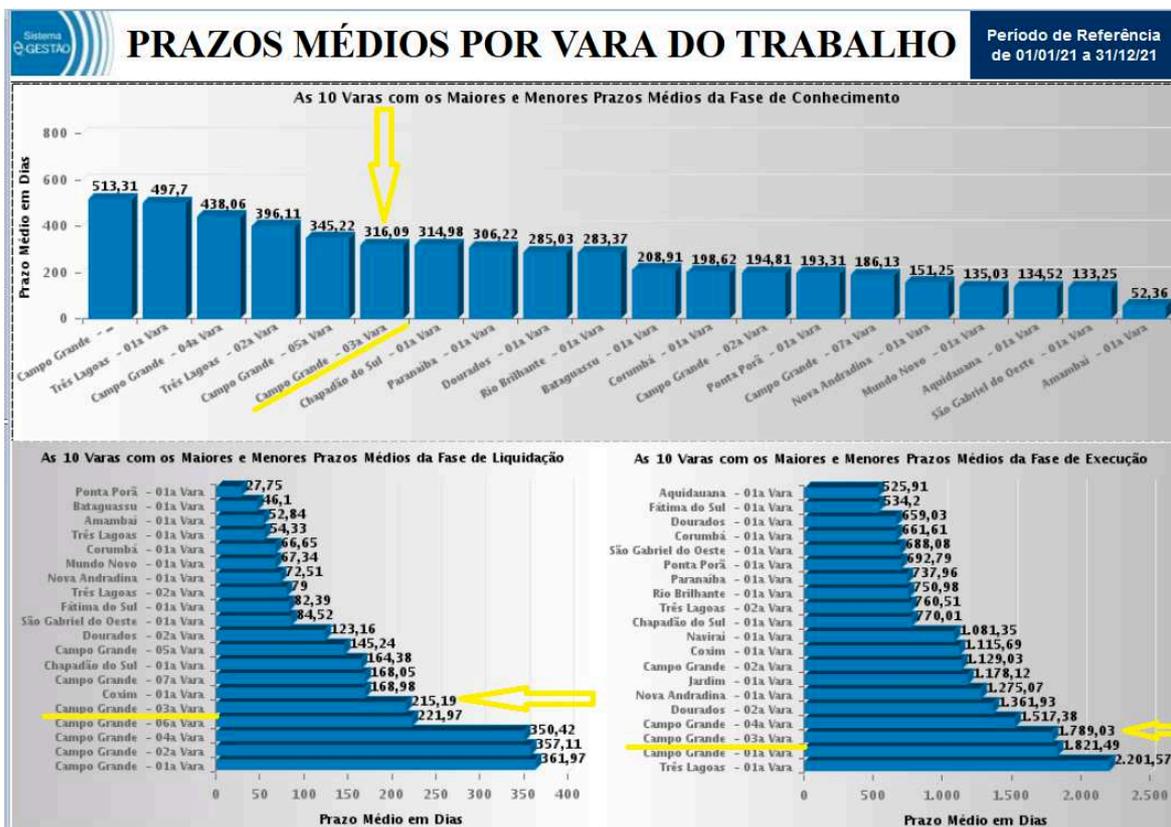
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

congestionamento, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;...”

10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	3ª Vara do Trabalho de Campo Grande	1.310	316	482	215	1.155	1.789	1.969	1.757

Os valores acima foram arredondados





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021, a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande figurou entre as 10 unidades com maiores prazos médios nas fases de conhecimento (316 dias), de liquidação (215 dias), de execução (1.789 dias) e de arquivamento definitivo (1.757 dias).

**11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE
NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Bóris Luiz Cardozo de Souza	1
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	15
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	4
Fabiane Ferreira	2
Juliana Martins Barbosa	14
Lilian Carla Issa	2
Mara Cleusa Ferreira Jeronymo	552



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Marco Antônio de Freitas	517
Nadia Pelissari	2
Renato de Moraes Anderson	90
Renato Luiz Miyasato de Faria	1
Valdir Aparecido Consalter Júnior	17
Total	1.217

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correccionado de 1/5/2021 a 31/3/2022.

12. Sentenças líquidas proferidas

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2020			2021			2022		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
59	16%	360	64	13%	509	17	17%	102

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5

Houve **redução** de 3 (três) pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. No ano de 2022, até 31 de março, a unidade prolatou 102 (cento e duas) sentenças, sendo 17 (dezessete) líquidas, atingindo o índice de 17%.

No decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas. Para o ano de 2022, há programação de capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

19979/2021 - 4 novas Turmas, no período de 6.4.2022 a 3.6.2022).

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, sendo objeto de recomendação:

"...Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, reitera-se a recomendação anterior para que sejam envidados esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), fornecendo meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade na fase de liquidação;..."

Considerando que foi editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o calendário oficial das correições a serem realizadas em 2022, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho (ATO N° 05/GCGJT, 24/2/2022), e sendo designado o período de 20 a 24 de junho para realização da Correição Ordinária neste Regional.

Considerando, ainda, que as Varas do Trabalho deste Regional permanecem com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando, por fim, que no ano em curso, até março de 2022, a unidade apresentou um baixo índice de sentenças líquidas, determino que seja apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta ata, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas (Média Nacional entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte no ano de 2021), conforme quadro abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



Dados atualizados em 15/02/2022
Fonte: Coordenadoria de Estatística e Pesquisa - Sistema E-Gestão

Região Judiciária	Sentenças		
	Líquidas	Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas
11a - AM e RR	3.987	7.638	52,2
13a - PB	7.352	9.154	80,3
14a - RO e AC	1.282	7.778	16,5
16a - MA	5.604	12.929	43,3
17a - ES	4.441	9.097	48,8
19a - AL	5.258	6.377	82,5
20a - SE	4.547	5.235	86,9
21a - RN	5.853	7.059	82,9
22a - PI	1.842	6.459	28,5
23a - MT	6.745	8.632	78,1
24a - MS	1.479	7.686	19,2
TOTAL	48.390	88.044	55,0

Deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria Regional, até o quinto dia útil do mês subsequente, o resultado mensal obtido.

13. AUDIÊNCIAS

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	4
Conforme informações do Diretor de Secretaria, os juízes realizam audiências nos três formatos: Presencial, telepresencial e híbrida.	

13.2 Realização das audiências

Havendo Juiz Auxiliar na unidade, as audiências são realizadas em pauta dupla?	Sim	Não
	X	
Conforme informações do Diretor de Secretaria, os Juízes fazem as pautas conforme disponibilidade, inclusive nos mesmos horários, sendo que em diversas ocasiões aconteceram pautas duplas no período vespertino.		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13.3 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

13.4 Férias do Juiz Titular

Durante as férias do Juiz Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	Sim	Não	Obs
		X	Durante as férias do Juiz Titular, a Juíza Substituta Fixa realizou audiências apenas em processos de seu acervo. Durante as férias da Juíza Substituta, houve designação dos seguintes magistrados: Dra Daniela Rocha Rodrigues Peruca, Dr Valdir Aparecido Consalter Junior e Dra Juliana Martins Barbosa.

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

13.5 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	27/7/2022
Instrução	16/8/2022
Encerramento de Instrução	5/10/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	22/6/2022

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 5/5/2022 (referente ao período de 5/5/2022 a 5/5/2024)

Os processos com audiências de encerramento de instrução mais longínquas (julho a outubro do corrente ano) aguardam realização de perícias e entrega dos respectivos laudos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

	Quantidade
Encerramento de instução	36

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 5/5/2022 (referente ao período de 5/5/2022 a 5/5/2024)

Na data de 5/5/2022 existiam 36 (trinta e seis) processos aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 5/10/2022, como a mais longínqua para sessão.

13.7 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho	3ª Vara do Trabalho de Campo Grande		
UF	MS		
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)	18/4/2022		
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	9	24
	Exceto Rito Sumaríssimo	410	947
	Total	419	971
Instrução	Rito Sumaríssimo	24	40
	Exceto Rito Sumaríssimo	140	663
	Encerramento de Instrução	71	219
	Total	235	922
Julgamento		2	0
UNA	Rito Sumaríssimo	0	22
	Exceto Rito Sumaríssimo	50	0
	Total	50	22



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Conciliação conhecimento	264	128
Conciliação execução	68	576
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado	1	0
Total	1.039	2.619

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 1º/5/2021 a 31/3/2022.

Constatou-se que no período correicionado foram realizadas 22 (vinte e duas) audiências Unas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo.

Registre-se que houve significativo **aumento** no número de audiências conciliatórias na fase de execução. De 68 (sessenta e oito) audiências, no período correicionado anterior, para 576 (quinhentas e setenta e seis) no período atual.

O Diretor de Secretaria informou que são realizadas audiências conciliatórias na fase de execução, praticamente em todas as semanas, com a designação de pelo menos uma pauta mensal exclusiva mensal para esses processos.

14. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 23.811.772,63
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 83.255,97
Contribuição Previdenciária	R\$ 1.029.113,55
Imposto de Renda	R\$ 10.783,25
Multas	R\$ 0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Regional da Conciliação Trabalhista, promovida por este Tribunal, no período de 7/6/2021 a 11/6/2021	31
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021.	8

(*) Dados fornecidos pelo CEPP.

16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

Item	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos?	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva?	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		
5	A Vara do Trabalho remete processos ao CEJUSC?			Somente com expressa solicitação do CEJUSC ou em ocasiões excepcionais, como, por exemplo, Ação de Cumprimento de Sentença da Empresa Seara decorrente do Termo de Cooperação firmado entre o CEJUSC, Tribunal e as Vara do Trabalho da Capital.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24
(CPC, 926)**

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, <u>sem</u> indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024028-97.2021.5.24.0003	a	0024353-18.2020.5.24.0000
0024286-44.2020.5.24.0003	a	0024353-18.2020.5.24.0000
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 344 dias (no ano anterior o prazo era de 220, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020. Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que houve aumento no prazo médio, reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela epidemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020.		X	O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 344 dias e neste período é de 253 dias. O prazo médio, em relação ao rito "exceto sumaríssimo", no último período correicionado, era de 327 dias e neste período é de 328 dias, item 10.6. A unidade ainda não conseguiu atingir o índice menor que 220 dias (correição ordinária de 2020).
Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2", e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea.	X		Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - Pjecor n. 00000013-71.2021.2.00.0524.
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como utilize o GIGS para acompanhamento do controle de prazos dos processos nas tarefas de cumprimento de providências, sobrestados ou em arquivo provisório, de modo a reduzir o tempo médio de	X		O Diretor de Secretaria informou que a unidade vem utilizando ostensivamente todas as ferramentas necessárias para a movimentação dos processos em trâmite na unidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

tramitação processual.			
Em atendimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se observe o disposto no art. 108, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, tendo em vista o procedimento informado pelo Diretor de Secretaria de que o juízo determina a liberação do depósito recursal, após verificar que o valor do crédito apurado é inequivocamente superior ao valor depositado, em regra, mediante requerimento da parte (item 17, alínea "s").		X	Análise realizada no item 20, alínea "p".
Em atendimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se observe o art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019 (alterando o procedimento constatado no item 17, alínea "t", em relação aos processos cujo devedor esteja em Falência).		X	Análise realizada no item 20, alínea "q".
Proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/02/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o plano de trabalho para o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1".		X	Análise realizada no item 20, alínea "r.1".
Insira sigilo nas Declarações de Imposto de Renda, juntadas nos autos n. ATOrd 0024396-48.2017.5.24.0003, em atendimento aos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Provimento Geral Consolidado, Art. 168-F e 168-G), em	X		Procedimento efetuado, conforme relatório de constatação contido no Pjecor n. 00000013-71.2021.2.00.0524.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

decorrência da constatação contida no item 17, alínea h			
Elimine a expedição de mandados com autorização genérica para cumprimento em qualquer dia ou hora (item a.b acima), atendendo à Recomendação TRT/SECOR Nº 3/2020	X		Procedimento efetuado, conforme relatório de constatação contido no Pjecor n. 0000013-71.2021.2.00.0524. Cita-se, a título de exemplo da utilização, o processo ATOrd 0024133-84.2015.5.24.0003.

20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) Nesta data há um processo aguardando julgamento dos embargos de declaração com prazo vencido:

ATSum 0024347-55.2021.5.24.0071 - em 4/10/2021 foi realizada audiência na qual o feito foi extinto sem resolução do mérito (sem registro estatístico com relação à solução do processo). Em 6/10/2021 o reclamante apresentou Embargos de Declaração. A reclamada foi intimada em 8/11/2021 e apresentou manifestação em 17/11/2021, sendo conclusos para julgamento dos embargos na mesma data. Em 5/5/2022 foi constatada a ausência do resultado da sentença proferida em 4/10/2021, o que motivou o encerramento da conclusão para julgamento dos embargos e a realização de nova conclusão para julgamento (fins estatísticos). Todavia, resta pendente de julgamento os embargos declaratórios;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 30/4/2022, registrou 693 (seiscentos e noventa e três) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando cumprimento de acordo (147),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

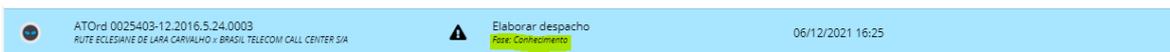
Aguardando Prazo (62), Análise (8), Assinar despacho (2), Conclusão ao Magistrado (40), Conclusão ao Magistrado - Dependência (1), Cumprimento de Providências (199), Elaborar Decisão (8), Elaborar Despacho (55), Elaborar Sentença (70), Iniciar Liquidação (1), Prazos Vencidos (2), Preparar Expedientes e Comunicações (92), Remeter ao 2º Grau (3) e Triagem Inicial (3);

b.2) processos analisados, por amostragem, onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevaram o prazo médio de duração do processo. Data da análise: 30/4/2022:

FASE CONHECIMENTO

ATOrd 0025112-30.2021.5.24.0005 - distribuído em 16/12/2021. Em 19/1/2022 foi proferido despacho determinando a citação do réu para apresentação de defesa. A notificação foi expedida em 20/1/2022 e somente em 27/4/2022 foi certificado o resultado positivo da entrega da correspondência (AR) e o decurso do prazo, sendo então movimentado o processo com inclusão na pauta de audiência de encerramento de instrução para 9/5/2022;

ATOrd 0025403-12.2016.5.24.0003 - em 6/7/2021 foi proferido despacho determinando a atualização do débito exequendo e a intimação para pagamento em 48 horas. Apenas em 20/11/2021 foi atualizado o cálculo e expedido a intimação. Em 29/11/2021 a executada/reclamante apresentou manifestação, sendo esta a última movimentação, até a data da análise. O processo encontra-se na fase de conhecimento, mesmo após determinada a citação para pagamento do débito exequendo;



ATOrd 0025088-08.2021.5.24.0003 - em 17/12/2021 foi determinada a citação da ré para apresentar defesa. A notificação foi expedida em 13/1/2022 e somente no dia 22/4/2022 foi certificada a juntada do AR postado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0024296-25.2019.5.24.0003 - em 8/12/2021 foi proferida sentença. Em 13/1/2021 as partes foram intimadas e em 28/1/2022 foi certificada o número com o código dos ARs, sendo esta a última tramitação até a data da análise. Em 4/2/2022 o reclamante apresentou manifestação requerendo o início da liquidação;

ATOrd 0025189-16.2019.5.24.0003 (META 2) - em 8/11/2021 foi expedido ofício à instituição financeira e em 7/2/2022 foi juntada a devolução do AR, sendo esta a última tramitação até a data da análise;

 **ATOrd 0025189-16.2019.5.24.0003**
TANIA MARR DE CARVALHO CERQUEIRA x G DE SOUZA LEAD - EPP E OUTROS

Elaborar despacho
Fase: Conhecimento

12/01/2022
09:17

ATOrd 0024767-07.2020.5.24.0003 (META 2) - em 8/12/2021 a perita foi intimada para apresentar o laudo até 16/12/2021. O processo está com prazo vencido desde 16/12/2021, na tarefa de "Cumprimento de Providências", com prazo do GIGS para 13/5/2022;

 **ATOrd 0024767-07.2020.5.24.0003**
RUBENILDO ALVES DE FRANCA x JBS S/A

Cumprimento de Providências
Fase: Conhecimento

Prazo

08/02/2022
10:22

13/05/2022

ATOrd 0024473-52.2020.5.24.0003 (META 2) - em 6/10/2021 foi proferido despacho reabrindo a instrução processual tendo em vista que o laudo pericial não havia sido apresentado. A perita foi intimada em 7/12/2021 e o prazo decorrido em 16/12/2021. O processo está na tarefa de "Cumprimento de Providências", com prazo do GIGS para 13/5/2022;

 **ATOrd 0024473-52.2020.5.24.0003**
RACHEL LEAL DA SILVA x EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Cumprimento de Providências
Fase: Conhecimento

Prazo

04/04/2022
12:56

13/05/2022

ATSum 0024553-16.2020.5.24.0003 (META 2) - em audiência ocorrida em 12/5/2021 foi determinada a realização de perícia designada para 9/6/2021 e expedição de ofício ao INSS. A perita foi intimada em 8/6/2021 para entrega do laudo até o dia 21/6/2021. Em 8/11/2021 foi expedido o ofício e em 17/11/2021 foi juntada a resposta, sendo este o último andamento. Até a data da análise não constava dos autos a apresentação do laudo pericial. O



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

feito encontra-se na tarefa "Cumprimento de Providências", com prazo do GIGS para 7/6/2022

ATOrd 0024353-72.2021.5.24.0003
ASTROGILDO DINIZ DA SILVA x ASSOC DE ALIJ E RECIUP DOS
HANSENIANOS

Cumprimento de Providências
Fase: Conhecimento

Prazo

26/04/2022
12:29

07/06/2022

○

ATOrd 0024207-65.2020.5.24.0003 (META 2) - em 10/11/2021 a perita foi intimada para apresentar o laudo pericial no prazo de 5 (cinco) dias. Em 14/4/2022 a reclamante apresentou manifestação requerendo a apresentação do laudo ou nomeação de nova perita e realização de nova perícia, tendo em vista que a perícia ocorreu em 23/6/2021. Em 18/4/2022 foi proferido despacho determinando a intimação da perita para apresentação do laudo em 5 (cinco) dias. Até a data da análise não consta dos autos a intimação da perita. O processo encontra-se na tarefa de "Cumprimento de Providências";

ATOrd 0024207-65.2020.5.24.0003
SANDRA ADARECIDA GONCALVES DE SOUZA MARQUES x BANCO
BRADESCO S.A.

Cumprimento de Providências
Fase: Conhecimento

Prazo

28/04/2022
10:55

13/05/2022

○

ATOrd 0024379-07.2020.5.24.0003 (META 2) - em audiência ocorrida em 8/6/2021 foi designada a data de 30/6/2021 para realização de perícia. Em 10/11/2021 foi certificada a intimação da perita para entrega do laudo no máximo em 5 (cinco) dias, sendo este o último andamento até a data da análise; O processo encontra-se na tarefa de "Cumprimento de Providências";

ATOrd 0024379-07.2020.5.24.0003
MARTA MIRANDA LARREA x JBS S/A

Cumprimento de Providências
Fase: Conhecimento

Prazo

03/05/2022
07:41

31/05/2022

○

ATOrd 0024029-82.2021.5.24.0003 - em 1º/12/2021 foi proferido despacho determinando a intimação da perita para apresentação do laudo pericial, com urgência. Na mesma data a perita foi intimada, ficando, desde então sem nova tramitação até a data da análise. O feito encontra-se na tarefa "Cumprimento de Providências", com prazo do GIGS para 4/5/2022;

ATOrd 0024029-82.2021.5.24.0003
VALDEIR ROSA GUIMARAES x JBS S/A

Cumprimento de Providências
Fase: Conhecimento

Prazo

04/04/2022
13:05

04/05/2022

○

ATOrd 0024956-48.2021.5.24.0003 - em 11/11/2021 foi determinado a citação da ré para apresentação de defesa. A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

notificação foi expedida em 12/11/2021 e, em 7/12/2021 foi juntado o comprovante do Aviso de Recebimento (AR), com diligência negativa. Em 13/1/2022 foi expedido mandado de citação inicial, sendo este o último movimento até a data da análise;

ATOrd 0024956-48.2021.5.24.0003
CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL x KARINE QUEIROZ DE ALMEIDA

Aguardando
prazo
Fase: Conhecimento

Prazo

13/01/2022
15:27

15/04/2022

FASE DE LIQUIDAÇÃO

ATOrd 0024178-49.2019.5.24.0003 - em 17/12/2021 foi proferida sentença de Impugnação aos Cálculos. Em 3/1/2022 e 17/1/2022 as partes interpuseram Embargos de Declaração e, em 19/1/2022 e 24/1/2022 apresentaram contrarrazões. Os autos foram conclusos para julgamento dos embargos em 19/1/2022, sendo este o último andamento até a data da análise;

ATOrd 0024178-49.2019.5.24.0003
IRENE LUZ RIOS MORENO x FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA - ME

Elaborar sentença
Fase: Liquidação

Prazo

19/01/2022 15:43

ExProvAS 0024641-54.2020.5.24.0003 - em 28/6/2021 os autos foram conclusos para julgamento do incidente, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

ExProvAS 0024641-54.2020.5.24.0003
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS x TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A E OUTROS



Elaborar
sentença
Fase:
Liquidação

28/06/2021
09:51

ATSum 0025857-55.2017.5.24.0003 - em 24/8/2021 os autos foram conclusos para julgamento da impugnação aos cálculos, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

ATSum 0025857-55.2017.5.24.0003
FG PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA x SINDICATO EMPRESAS COMPRA,VENDA,LOCACAO E ADM.IMOVEIS E DOS EDIF.EM CONDOMINIOS DO ESTADO DE MS E OUTROS



Elaborar
sentença
Fase:
Liquidação

24/08/2021
15:33

ATOrd 0025683-46.2017.5.24.0003 - em 23/9/2021 foi realizada audiência para tentativa de conciliação, restando infrutífera. Na audiência foi determinada a conclusão dos autos para julgamento das impugnações. Os autos foram conclusos em 20/10/2021, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

ATOrd 0025683-46.2017.5.24.0003
JULIO HEITOR GOMES DE CASTRO x BANCO BRADESCO S.A.

Elaborar
sentença
Fase:
Liquidação

20/10/2021
15:07



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0025502-50.2014.5.24.0003 - em 12/10/2021 o perito contábil manifestou solicitando parâmetros para realização dos cálculos, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

ATOrd 0024178-49.2019.5.24.0003 - em 17/12/2021 foi proferida sentença de impugnação aos cálculos. Em 3/1/2022 e 17/1/2022 foram interpostos Embargos de Declaração pelas partes e apresentada manifestações aos embargos em 19 e 24/1/2022. Os autos foram conclusos para julgamentos dos embargos em 19/1/2022, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

 ATOrd 0024178-49.2019.5.24.0003 IRENE LUZ RIOS MORENO x FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA - ME	Elaborar sentença Fase: Liquidação	Prazo	19/01/2022 15:43
---	---------------------------------------	-------	---------------------

CumSen 0025089-81.2021.5.24.0006 - processo distribuído em 13/12/2021. Em 20/1/2022 foi proferida decisão de prevenção, ficando desde então sem nova tramitação:

 CumSen 0025089-81.2021.5.24.0006 ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS x BANCO DO BRASIL SA	  Iniciar Liquidação Fase: Liquidação	Prazo	20/01/2022 17:52
--	--	-------	------------------

ATOrd 0024459-39.2018.5.24.0003 - em 12/7/2021 foi realizada audiência de conciliação a qual restou infrutífera. Foi determinada a regularização processual e após o encaminhamento dos autos conclusos para julgamento das Impugnações aos Cálculos. Há renovação de intimação em 17/8/2021 e 15/9/2021, sendo este o último movimento do processo até a data da análise. Há petição não apreciada de 28/9/2021;

ATOrd 0025515-44.2017.5.24.0003 - em 25/1/2022 os autos foram conclusos para julgamento das impugnações aos cálculos, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

 ATOrd 0025515-44.2017.5.24.0003 SIDNEY BARBOSA x FRIGG FLORESTAL S.A.	 Elaborar sentença Fase: Liquidação	CHIPS	12/01/2022 09:04
---	---	-------	---------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

FASE DE EXECUÇÃO

ATOrd 0024619-35.2016.5.24.0003 - em 1º/12/2020 os cálculos foram homologados e iniciada a execução. A União foi intimada e apresentou impugnação à sentença de liquidação. Em 22/4/2021 foi proferido despacho determinado a intimação das partes para manifestação acerca da impugnação. Em 27/4/2021 o reclamado apresentou manifestação e os autos foram conclusos em 10/6/2021 para julgamento, ficando desde então sem nova tramitação;

 ATOrd 0024619-35.2016.5.24.0003 AVANILDO JOSE DE MEDEIROS FILHO x FRIGORIFICO BEEF NOBRE LTDA	Elaborar sentença Fase: Execução	10/06/2021 13:11
--	--	---------------------

ATOrd 0025227-33.2016.5.24.0003 - em 26/7/2021 os autos foram conclusos para decisão das impugnações, ficando desde então sem nova tramitação;

 ATOrd 0025227-33.2016.5.24.0003 RIVES ROCHA PASSOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL	 Elaborar sentença Fase: Execução	26/07/2021 14:04
---	--	---------------------

ATOrd 0024167-88.2017.5.24.0003 - em 30/3/2021 foi deferida a abertura do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, determinada a intimação dos sócios e, de forma cautelar, a realização de bloqueio de valores por meio do SISBAJUD e inserção restrições por meio do RENAJUD. Os sócios foram intimados em 23/4/2021 e em 6/5/2021 um dos sócios apresentou manifestação. Em 2/7/2021 foi proferido despacho e intimado o exequente para manifestar-se sobre a defesa apresentada, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

ATOrd 0025493-83.2017.5.24.0003 - em 6/9/2021 o reclamante foi intimado para apresentar documentos, o que foi feito em 15/9/2021, sendo este o último movimento do processo até a data da análise. Não consta dos autos a inscrição do executado no BNDT;

 ATOrd 0025493-83.2017.5.24.0003 VANDERLEI ALVES DE FRANCA x CELIA BOGALHO DE PAULA PAES - ME	Conclusão ao magistrado Fase: Execução	16/09/2021 06:20
---	---	------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0024145-98.2015.5.24.0003 - em 25/11/2021 foi proferido despacho e intimado o exequente para manifestação sobre a exceção de pré-executividade. Em 6/12/2021 foi apresentada a manifestação, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise.

	ATOrd 0024145-98.2015.5.24.0003 ROSIVALDO DE OLIVEIRA x ESTRUTURE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP E OUTROS		Conclusão ao magistrado Fase: Execução	Prazo	10/01/2022 12:57
--	--	--	---	-------	---------------------

b.3) A equipe correicional por meio da análise do painel global do Sistema PJe constatou a existência de 55 (cinquenta e cinco) processos pendentes na tarefa "Minutar Sentença", nas fases de liquidação e execução, com prazo superior a trinta dias. Destes, 22 (vinte e dois) foram remetidos para a referida tarefa ainda no ano de 2021 (junho a dezembro), 33 (trinta e três) até março de 2022, sendo 13 (treze) em janeiro e fevereiro de 2022 e 20 (vinte) até 31/3/2022. O relatório com detalhamento dos referidos processos foi juntado nos autos do processo de correição ordinária protocolada sob o n. CorOrd nº 0000021-14.2022.2.00.0524, do PJeCor e também foi entregue, nesta data, uma cópia ao Diretor de Secretaria.

Desse modo, recomenda-se que o Juízo promova a apreciação destes processos e encaminhe ao Gabinete da Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, a informação sobre a efetivação do julgamento.

Considerando que há processos pendentes de análise/julgamento desde 2021 (22 processos), em igual prazo, esclareça os motivos do atraso.

Procedimentos analisados:

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pelo Gabinete da Corregedoria:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado no processo **ATSum 0024094-77.2021.5.24.0003**;

d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio do processo **ATSum 0071800-52.2004.5.24.0003** e **ATOrd 0024599-72.2015.5.24.0005**;

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação no seguinte processo: **ATSum 0024794-53.2021.5.24.0003**, no dia 11/4/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 5/4/2022 e **ATOrd 0024694-35.2020.5.24.0003**, no dia 10/3/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 14/2/2022;

f) os cálculos de liquidação são elaborados, em regra, por perito, conforme informação do Diretor de Secretaria, conforme constatado por meio dos processos **ATSum 0024794-53.2021.5.24.0003**, **ATOrd 0024694-35.2020.5.24.0003**, **ATOrd 0025917-33.2014.5.24.0003** e **ATSum 0024168-34.2021.5.24.0003**;

f.1) a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que:

“Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe- Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

preferencialmente acompanhados do arquivo "pje" exportado pelo PJe-Calc.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário."

A equipe correicional constatou por meio dos processos **ATOrd 0024694-35.2020.5.24.0003**, **ATOrd 0025917-33.2014.5.24.0003** e **ATSum 0024168-34.2021.5.24.0003**, que o perito realizou os cálculos por meio do PJe-Calc, de acordo, portanto com a Resolução CSJT n. 284.

Em relação à atualização/cálculo realizada pela Secretaria da Vara, verificou-se que no processo **ATSum 0024026-30.2021.5.24.0003** a secretaria atualizou o débito em 29/1/2022 fora do PJe-Calc, no entanto, a atualização realizada em 18/4/2022, os cálculos foram lançados no PJe-Calc. No processo **ATOrd 0025332-78.2014.5.24.0003**, em 28/10/2021 os cálculos foram atualizados fora do PJe-Calc, porém, a atualização realizada em 20/4/2022 foi por meio do PJe-Calc.

Desta forma, a Unidade deve continuar utilizando o Sistema PJe-Calc, em conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017;

g) a citação do executado é realizada por meio dos advogados constituídos, via DEJT, conforme constatado no processo **ATOrd 0025891-35.2014.5.24.0003** ou via postal, conforme observado no processo **ATOrd 0024934-92.2018.5.24.0003**;

h) quanto à observação dos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, constatou-se por meio dos processos **ATOrd 0025194-09.2017.5.24.0003**, **ATOrd 0024663-25.2014.5.24.0003** e **ATOrd 0025332-78.2014.5.24.0003** que houve a inclusão do devedor no BNDT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Todavia, até a data da análise, não constavam as inclusões dos devedores no BNDT nos seguintes processos: **ATOrd 0025891-35.2014.5.24.0003, ATOrd 0024934-92.2018.5.24.0003, ATOrd 0024829-18.2018.5.24.0003, ATOrd 0024145-98.2015.5.24.0003, ATOrd 0025493-83.2017.5.24.0003 e ATSum 0024334-71.2018.5.24.0003;**

i) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: RENAJUD, INFOJUD, ARISP e CNIB, o que foi constatado, mediante consulta nos processos: **ATSum 0024334-71.2018.5.24.0003, ATOrd 0024663-25.2014.5.24.0003 e ATOrd 0024829-18.2018.5.24.0003;**

j) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (antigo BACEN-JUD) (transferência ou desbloqueio de valores), inclusive quanto à solução das pendências (não-respostas), conforme contatado por meio do processo **ATOrd 0024773-48.2019.5.24.0003;**

k) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória tramita até a garantia da execução, com o julgamento de embargos caso seja apresentado pela parte devedora e que a unidade tem incluído em pauta de audiência conciliatória, a despeito da garantia ou não do débito. A situação relatada pode ser verificada por meio do processo **ExProvAS 0025015-70.2020.5.24.0003 e ExProvAS 0024666-67.2020.5.24.0003 e ExProvAS 0024630-25.2020.5.24.0003;**

l) o Diretor de Secretaria informou que, da penhora realizada, se, de crédito efetivada pelo sistema SISBAJUD, a intimação é na pessoa do advogado, o que foi constatado por meio do processo **ATOrd 0024773-48.2019.5.24.0003.** Esclareceu, ainda, que nos casos de penhora de bens que se encontre na posse do devedor, a intimação é realizada no ato do cumprimento da diligência;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

m) o Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, não se faz, em regra, o imediato desapossamento com a remoção do bem constrito;

n) com relação ao modo de nomeação de leiloeiros, constata-se que, a nomeação e a expedição dos editais ocorreram em datas diversas, porém com a designação da mesma profissional em todos os processos analisados, não sendo observado, portanto, o art. 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, que determina a nomeação de modo equitativo. Processos: **CartPrecCiv 0025081-89.2016.5.24.0003** (nomeação em 31/3/2021 e edital para venda direta em 23/7/2021), **ATOrd 0025530-47.2016.5.24.0003** (nomeação em 6/5/2021 e edital para venda direta em 27/5/2021), **CartPrecCiv 0024646-47.2018.5.24.0003** (nomeação em 13/5/2021 e edital para venda direta em 21/5/2021) **ATOrd 0000336-50.2013.5.24.0003** (nomeação em 12/7/2021 e edital para venda direta em 23/9/2021), **ATOrd 0025606-71.2016.5.24.0003** (nomeação em 30/7/2021 e edital para venda direta em 17/8/2021), **CartPrecCiv 0024447-20.2021.5.24.0003** (nomeação em 12/8/2021 e edital para venda direta em 18/11/2021), **ATSum 0024209-35.2020.5.24.0003** (nomeação em 16/8/2021 e edital para venda direta em 18/11/2021) e **ATOrd 0000178-97.2010.5.24.0003** (nomeação em 25/11/2021 e edital para venda direta em 3/3/2022).

o) a desconsideração da personalidade jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal, mandado, edital ou por meio de advogado constituído, conforme se constatou no processo **ATOrd 0024145-98.2015.5.24.0003**;

p) o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal nos termos do art. 899, 1º, da CLT, "inclusive de ofício". O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Trabalho prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso;

q) a equipe correicional constatou que no processo **ATOrd 0025550-38.2016.5.24.0003** e **ATOrd 0025185-18.2015.5.24.0003** há o arquivamento definitivo após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar ou Juízo da Falência, em desconformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, cujo entendimento é prestigiado por ambas as Turmas do Eg. Tribunal (AP0025190-51.2013.5.24.0022; Primeira Turma; Rel. Des. Nicanor de Araújo Lima; Julg. 11/02/2022; DEJTMS 11/02/2022; Pág. 203 / AP0000446-40.2013.5.24.0006; Segunda Turma; Rel. Des. João de Deus Gomes de Souza; Julg. 02/02/2021; DEJTMS 02/02/2021; Pág. 705 / Processo: 0025693-04.2015.5.24.0022; Data: 28-01-2022; Órgão Julgador: Gab. Juiz Convocado Júlio César Bebber - 1ª Turma; Relator(a): JULIO CESAR BEBBER);

r) verificou-se nos processos eletrônicos que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATOrd 0024819-42.2016.5.24.0003** e **ATOrd 0025541-42.2017.5.24.0003**. No entanto, a equipe correicional verificou a ausência de registro dos pagamentos no processo ATOrd 0024819-42.2016.5.24.0003 e o equívoco nos registros dos pagamentos relativo ao processo ATOrd 0025541-42.2017.5.24.0003, uma vez que foi registrada a totalidade como sendo para crédito do demandante (26/01/2022), quando existiam débitos previdenciários, custas e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

honorário contábeis. A ausência ou equívocos nos registros de pagamentos influencia diretamente na arrecadação da unidade, item 14 (Recomendação TRT/SECOR n. 004/2017 deste Regional);

r.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 4/5/2022, constatou-se que a unidade possui um passivo de 15 (quinze) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 25/4/2022, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual:

Contas

Filtros

Banco: Conta: Saldo:

Reclamante: Reclamado:

Jurisdição/VTs: Vara: **3ª Vara do Trabalho de Campo Grande** Vara associada:

Processo: Com processo arquivado: Associadas a Termo de Compromisso:

Contas não associadas Contas unificadas Contas saneadas Regime Especial

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/VTs	Processo/Termo de Comprom.	Reclamante	Reclamado	Saldo	Agões
	7001073...	3 VARA DO T...	CAMPO GRA...	0001400-20.2019.5.24.0003	VALDECIR D...	EMPRESA B...	1.479,10	
	7001295...	3 VARA DO T...	CAMPO GRA...	0020700-53.2007.5.24.0003	INSS	MS TRANSP...	3.423,08	
	1800107...	3 VARA DO T...	CAMPO GRA...	0001223-05.2011.5.24.0003	JULIO CESA...	ENERGISA M...	1.206,66	
	4900124...	3 VARA DO T...	CAMPO GRA...	0025205-91.2015.5.24.0003	JULIO CEZA...	DISP - SEGU...	559,28	
	2800122...	3 VARA DO T...	CAMPO GRA...	0000148-62.2010.5.24.0003	TELMA FER...	JBS S/A	448,07	
Caixa	1515293-7	03ª VARA DO...	CAMPO GRA...	0105000-55.2001.5.24.0003	FLAMINO PA...	JOAO CARL...	559,59	
Caixa	1508348-0	03ª VARA DO...	CAMPO GRA...	0112100-81.2001.5.24.0003	CELIA REGIN...	CONFEECCO...	155,40	
Caixa	4840292-4	03ª VARA DO...	CAMPO GRA...	0000001-60.2015.5.24.0003	BOLETOS T...	BOLETOS T...	23.498,00	
Caixa	1533387-7	A CLASSIFIC...	CAMPO GRA...	0005700-86.2002.5.24.0003	FERNANDO ...	JOSE AUTO ...	954,43	
Caixa	1533387-7	A CLASSIFIC...	CAMPO GRA...	0025108-09.2015.5.24.0003	8.248,40	

Total Items: 15

(*) Número de processo informado pelo banco

Na correição anterior a unidade possuía um passivo de 84 (oitenta e quatro) processos arquivados com contas judiciais ativas. Foi apresentado plano de trabalho para solução do referido passivo. Todavia, das 15 (quinze) contas que compõem o passivo atual, 10 (dez) contas são remanescente do passivo anterior.

A unidade deve adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação desses passivos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

s) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial bem como de cursos externos para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção no dia 20/10/2021, autuada no PjeCor - AutInsp 0000063-97.2021.2.00.0524, e, para o ano em curso, a autoinspeção está prevista para 6/10/2022, conforme informado pelo Diretor de Secretaria;

u) verificou-se que nos processos **ATOrd 0024006-05.2022.5.24.0003** e **ATSum 0024282-36.2022.5.24.0003**, nos mandados expedidos em 26/1/2022 e 31/3/2022, respectivamente, não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

v) conforme registro no PROAD n. 21.104/2019 (documentos 243 e 245), a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande recebeu auxílio, no período de 18/2 a 22/2/2022, da Vara do Trabalho de Amambai, por meio do servidor Paulo Roberto Brescovit, o qual corrigiu lançamentos em processos arquivados, os quais estavam sem o movimento de "extinção da execução";

w) A Vara do Trabalho informou que durante o período correicionado não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021;

x) a Vara do Trabalho informou que observa o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

y) o Diretor de Secretaria informou que as Oficiais de Justiça, abaixo relacionados, auxiliaram nas tarefas da Secretaria, porém no decorrer do ano, ambas informaram a incompatibilidade em desenvolver suas atividades ordinárias com as rotinas de trabalho da Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A dificuldade para atender ao auxílio nas tarefas de secretaria das unidades vinculadas foi objeto de registro na ata de correição ocorrida no Foro Trabalhista de Campo Grande e será tratada no PROAD 22.187/2020.

Nome do Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
GISELE NOGUEIRA LIMA	Pesquisas patrimoniais-prejudicada
LAURA REGINA ECHEVERRIA DA SILVA	Pesquisas patrimoniais-prejudicada

21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

21.2 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª
			Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/4/2020 a 31/3/2021	923º	Colocação entre as 1570 Varas do País	22º
1º/7/2020 a 30/6/2021	928º	Colocação entre as 1570 Varas do País	23º
1º/10/2020 a 30/9/2021	796º	Colocação entre as 1570 Varas do País	24º
1º/1/2021 a 31/12/2021	589º	Colocação entre as 1571 Varas do País	18º
1º/4/2021 a 31/3/2022	467º	Colocação entre as 1570 Varas do País	15º

Registre-se que a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande teve uma melhoria na sua classificação, considerando os resultados dos cinco últimos IGESTs, saindo da 923ª para 467ª colocação, no âmbito nacional, e da 22ª para a 15ª colocação, no âmbito regional. Diante deste quadro, fica demonstrado o empenho dos Magistrados e Servidores, digno de elogios, pois resulta em uma prestação jurisdicional célere e eficaz aos jurisdicionados.

22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	126,32%	CUMPRIU



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	99,13%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	46,92%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de novembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

O Gabinete da Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

METAS
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%
META 5 Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE QUE:**

a) **continue** adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a permanecer reduzindo o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 253 dias (Sumaríssimo) e 328 dias (Exceto Rito Sumaríssimo), considerando-se a garantia constitucional da razoável duração do processo;

b) **permaneça** realizando com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, (E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais), de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias;

c) **continue** utilizando o GIGS para acompanhamento do controle de prazos dos processos, porém, como se trata de uma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ferramenta de auxílio para o gerenciamento do controle de prazos e atividades, a unidade deve evitar inserir GIGS além do prazo determinado, conforme relatado no item 20, alínea "b.2", fase de Conhecimento, atentando-se para a redução do tempo médio de tramitação processual e cumprimento da Meta 2;

d) **observe** as considerações realizadas nos processos mencionados no item 20, alínea "b.2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem e, no prazo de 30 (trinta) dias informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado;

e) **promova** o juízo a apreciação dos 55 processos conclusos para minutar sentença nas fases de liquidação/execução, relatados no item 20, alínea "b.3", cuja cópia do relatório foi entregue nesta data à unidade, e encaminhe ao Gabinete da Corregedoria, no prazo de 30 (trinta), dias a informação sobre a efetivação do julgamento e, considerando que há processos pendentes de análise/julgamento desde 2021 (22 processos), em igual prazo, esclareça os motivos do atraso;

f) **observe** o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, que prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso;

g) **altere** o procedimento constatado no item 20, alínea "q", em relação aos processos cujo devedor esteja em Recuperação Judicial ou em Falência, e passe a atender ao entendimento prestigiado por ambas as Turmas deste Tribunal e contido no art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Considerando que a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

recomendação constou da Ata de Correição anterior e seguiu sem atendimento, concedo (10) dez dias para esclarecimentos pelos magistrados da unidade, preferencialmente, de modo conjunto;

h) **apresente**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta ata, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. Deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria o resultado mensal obtido, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, até o final do Plano (31/12/2022), ou atingir o percentual acima da média proposta;

i) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado no Relatório do Sistema Garimpo, bem como **adote** sistemática periódica de extração desse relatório, a fim de evitar formação de novo passivo, conforme constatado no item 20, alínea "r.1";

j) **avalie** detidamente, entre os profissionais leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando as constatações registradas no item 20, alínea "n". Considerando que a recomendação constou da Ata de Correição anterior e seguiu sem atendimento, concedo (10) dez dias para esclarecimentos pelos magistrados da unidade, preferencialmente, de modo conjunto;

k) **realize** com exatidão os registros dos valores pagos visando à obtenção de dados fidedignos dos valores



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

pagos/arrecadados pela Unidade e conseqüentemente, por este Regional, nos termos da RECOMENDAÇÃO TRT/SECOR Nº 004/2017;

l) **observe** os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos analisados para os quais há pendências relativas ao BNDT, item 20, alínea "h";

m) a Magistrada vinculada ao processo ATSum 0024347-55.2021.5.24.0071, discriminados na alínea "a" do item 20, **profira** a respectiva sentença, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente ata, informando, em igual prazo, à Corregedoria os motivos do atraso.

24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Dr. Marco Antônio de Freitas, os seguintes servidores: Alexandre Lopes Batista de Paiva, Jane Cléia Dobri, Rafael Andrade Gusmão, Brunno Ysmael Maluf Luccas Correia, Rosana Monaco Navarro Cavassa, Rogério Ryoiti Toyama, Jordana Ferretti Automare Pontes, Juliana Martins Prota de Sá de Oliveira e os seguintes estagiários: Daniel Lemos de Oliveira Sineiro Schmidt e Giovana Davis Cardoso.

O Desembargador Corregedor congratula-se com o Excelentíssimo Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dr. Marco Antônio de Freitas, com a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Mara Cleusa Ferreira Jeronymo, com o Diretor de Secretaria e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

25. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 15h30min, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira e pelo Excelentíssimo Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dr. Marco Antônio de Freitas.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS

Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande